



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Feliz*

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS FELIZ* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 17/02/2020, publicada no DOU em 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, a partir de 25 de novembro de 2020, o uso obrigatório de máscara de proteção facial (que obrigatoriamente deve cobrir a boca e o nariz) para o acesso de qualquer pessoa seja servidor efetivo, servidor terceirizado, estudante ou comunidade externa ao perímetro do *Campus Feliz* do IFRS.

Art. 2º Deverá ser impedido o acesso e a permanência no perímetro do *Campus Feliz* do IFRS de quem não estiver usando máscara de proteção facial (que obrigatoriamente deve cobrir a boca e o nariz).

Art. 3º O descumprimento desta Ordem de Serviço implicará na instauração de procedimento com base na legislação vigente.

MARCELO LIMA CALIXTO  
Diretor-geral do *Campus Feliz* do IFRS

\* A via original assinada encontra-se arquivada no Gabinete da Direção-geral do *Campus* e está disponível para consultas.